

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 25^a (VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta Categoria "B" – CVM nº 02339-6

CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58

NIRE 35.300.435.613

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001

no montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
(um bilhão de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRAEGPDBS0M5

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRAEGPDBS0N3

Foi contratada a Standard & Poor's Ratings para atribuir classificação de risco às Debêntures*

* A classificação de risco deverá ser obtida previamente ao registro da Oferta e será comunicada ao mercado oportunamente, na forma da Resolução CVM 160.

A AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com (a) a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" ou "Coordenador Líder"); (b) o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG Pactual"); (c) a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"); e (d) o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por

ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Itaú BBA, os “Coordenadores”), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 25ª (vigésima quinta) emissão da Emissora, sendo que a quantidade de Debêntures a serem alocadas como Debêntures da primeira série (“Debêntures da 1ª Série”), bem como Debêntures da segunda série (“Debêntures da 2ª Série”, sendo todas as referências a “Debêntures” deverão ser entendidas como referências às Debêntures da 1ª Série e às Debêntures da 2ª Série, em conjunto) será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, ambos da Resolução CVM 160, sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

Os Coordenadores organizarão e conduzirão o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, para verificação junto aos Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), da demanda pelas Debêntures da 1ª Série e pelas Debêntures da 2ª Série, de forma a definir: (i) o número de séries da Emissão, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a Emissão será realizada em série única e as Debêntures serão totalmente alocadas em uma única série; e (ii) a quantidade de Debêntures alocada em cada série, caso sejam emitidas ambas as séries (“Procedimento de Bookbuilding”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Aegea Saneamento e Participações S.A.*” celebrado em 24 de novembro de 2025 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Escríptura de Emissão”).

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor em fase operacional registrado na Categoria B destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução CVM 160. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Por se tratar de oferta pública com rito automático de distribuição, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 e do artigo 2º, inciso VI e do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024 no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 25 de novembro de 2025.

2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM	25 de novembro de 2025
	Divulgação deste Aviso ao Mercado	
2	Comunicado de Divulgação do <i>Rating</i>	26 de novembro de 2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	27 de novembro de 2025
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15 de dezembro de 2025
5	Obtenção do Registro da Oferta Pública na CVM	16 de dezembro de 2025
	Divulgação do Anúncio de Início e início da Oferta Pública	
6	Procedimento de Alocação	17 de dezembro de 2025
	Data de liquidação financeira das Debêntures	
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicações ao mercado relativas à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 25 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

